



CONTRATO Nº15/2021

Ref. PROCESSO Nº. 32/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLATINA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **MUNICÍPIO DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.999/0001-99, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, doravante denominada **PERMITENTE**, e, por outro lado à empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDIMOTA**, inscrita no CNPJ nº66.788.142/0001-73, estabelecida na Rua Henrique Vasques, nº262, Centro do município de Cândido Mota/SP, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Senhor Emerson Ferrari, inscrito no CPF nº640.267.609-87, portador do RG nº3.508.832.-6, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, conforme Lei nº1.280/2021 e Decreto nº1791, de 26 de Fevereiro de 2021, Processo nº32/2021 – Dispensa de Licitação nº21/2021, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **PERMITENTE**, na qualidade de proprietária, concede à **PERMISSIONÁRIA**, conforme disposto na Lei nº1.280/2021, de 26 de Fevereiro de 2021, a permissão de Uso do Prédio de estabelecido na Rua João de Souza Martins, nº540, Quadra 27, Lote 229, Centro, do município de Platina/SP para instalação de Posto de Atendimento da instituição financeira.

Cláusula 2º - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01/03/2021 a 01/03/2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei nº8.666/1993.

2.2 Poderá o presente contrato ser rescindido com comunicação prévia a **PERMISSIONÁRIA**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula 3º - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento das contas de Água/Esgoto e Energia Elétrica entre outras que fizerem necessárias para uso, seja de que natureza for.

5.2 Ficarão por conta da **PERMISSIONÁRIA** às obras que forem exigidas pela legislação em vigor, como também outras necessárias às adequações de dispositivos elétricos e/ou eletrônicos em geral, além daquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias relacionadas à segurança, conservação e higiene do prédio.



5.3 A PERMISSONÁRIA obriga-se a não utilizar do imóvel para outra finalidade que não seja para instalação e funcionamento do Posto de Atendimento da Instituição Financeira, não lhe sendo permitido transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte sem o expreso consentimento da PERMITENTE.

5.4 A PERMITENTE será facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior sempre que julgar conveniente, mediante comunicação prévia a PERMISSONÁRIA.

Parágrafo Único - Verificando-se a hipótese de incêndio, que obrigue a reconstrução do prédio no todo ou em parte, a concessão ficará prorrogada, suspendendo automaticamente o tempo que a construção demore a reestabelecer o estado anterior de utilização do mesmo, sem direito a qualquer prorrogação do prazo contratual.

Clausula 6° - DA FISCALIZAÇÃO E MULTA

6.1 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria n°02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

6.2 Qualquer dos contratantes que infringir o presente contrato incorrerá na multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado.

Clausula 7° - DO FORO

7.1 Ambos o contratantes elegem o Fórum Judiciário da Comarca de Palmital (SP), para dirimir eventual questão judicial originada deste contrato.

E por estarem **LOCADOR e LOCATÁRIA** de pleno e comum acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima
CPF/MF n.º 049.378.968-57
PERMITENTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMOTA – SICOOB CREDIMOTA

Emerson Ferrari
CPF n.º 640.267.609-87
PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n.º 45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG n.º 45.178.361-X